

## INDICAÇÃO

Indico que a Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Parque Tia Nair, em parceria com a Defesa Civil, seja ponto de coleta de arrecadação de doações a serem encaminhadas ao Rio Grande do Sul.

### **À Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC**

Senhor Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico que a Secretaria Municipal de Ordem Pública, no Parque Tia Nair, em parceria com a Defesa Civil, seja ponto de coleta de arrecadação de doações a serem encaminhadas ao Rio Grande do Sul, tais como: cestas básicas, alimentos não perecíveis avulsos, água potável, produtos de higiene (escovas, pastas de dente, sabonetes, fraldas adultas e infantis e papel higiênico), colchões de solteiro, lençóis, fronhas, travesseiros e cobertores, bem como roupas, roupas íntimas e agasalhos.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação é necessária e de extrema urgência, tendo em vista a situação atual do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as fortes chuvas que causaram alagamentos e desabamentos em todo o Estado deixando mortos e desabrigados.

Segundo dados da Defesa Civil do RS, a tragédia Climática que acomete o Estado, por sua extensão e número de afetados, já é um dos maiores e mais terríveis eventos naturais vividos no Brasil. Os acontecimentos já deixaram 95 mortos, 131 pessoas estão desaparecidas em meio ao desastre e mais de 200 mil pessoas foram obrigadas a deixar suas casas. Assim sendo, mais de 1,3 milhão foram atingidas de alguma forma.

Desta feita, tendo em vista o numero de pessoas afetadas e a necessidade de enviarmos suprimentos para tentar amenizar o sofrimento das pessoas que se encontram em total vulnerabilidade é que indicamos que a Secretaria Municipal de Ordem pública, no Parque Tia Nair, juntamente com a Defesa Civil do Município de Cuiabá, seja um ponto oficial de arrecadação de doações a serem enviadas ao Rio Grande do Sul.

Por fim, na função de assessoramento prevista no § 7º do artigo 2º do Regimento Interno desta casa, temos que a administração municipal deve assegurar a criação deste ponto oficial de arrecadação como



forma de solidariedade aos afetados no Rio Grande do Sul. Desta feita, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

AO:

1) EMANUEL PINHEIRO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de maio de 2024.

**Marcrean Santos (Câmara Digital) - MDB**

**Vereador(a)**

